REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 397/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é grande a quantidade de praças que foram construídas ou recuperadas em Salvador;
b) também é notório o crescimento do trabalho informal em nossa capital;
c) o comércio alimentício de Food Truck teve um aumento de 67% (sessenta e sete por cento) em todo o país;
d) é necessário o processo de regulamentação dos Food Trucks,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a destinação de lugares específicos para o comércio de Food Trucks nas praças já existentes, e, nas que vierem a ser construídas, a delimitação do espaço para funcionamento desse comércio alimentício ainda nos seus projetos de construção.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes